Lei n.: 0845/68

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO E ASSINATURA DO CONVÊNIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR", convenio para contribuição financeira, nos moldes da minuta apensa que fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir em 1969, com NCr$29.000,00, 1970 com NCr$19.000,00, para a consecução dos fins referidos nos convênios citados no artigo anterior, nas bases e nos prazos ali estabelecidos, classificando a despesa em "3.2.2.0.39 - Despesas correntes, transferências correntes, subvenções econômicas, recursos naturais e agropecuário" do orçamento municipal.

Art. 3º Nos exercícios subseqüentes, serão incluídos, obrigatoriamente dotações próprias e necessários a ocorrência da despesa autorizada, nos orçamentos municipais.

Art. 4º Fica desde já ratificada a assinatura do convenio referido no artigo primeiro, desde que firmado segundo as autorizações da lei.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 21 de outubro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1426 de 27/10/1968